

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024

**O MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **22/01/2024**, às **09:00**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé <a href="www.imbe.rs.gov.br">www.imbe.rs.gov.br</a> ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 08/01/2024 - 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 22/01/2024 - 08:30 h

Abertura das Propostas: 22/01/2024 - 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 22/01/2024 - 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL**: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Contratação de empresa especializada para realocação (desmontagem, montagem e reparação) de edificação modular que compõem 3 salas de aula da EMEF Olavo Bilac para EMEF Manoel Mendes, conforme Termo de Referência em anexo.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (<u>www.celic.rs.gov.br</u> ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

#### 3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo PELO MENOR POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.







#### 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:31 hs dia 22/01/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0008/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

#### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprove a prestação de serviço pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio;
- o) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante);
- p) Atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e seu responsável técnico, o mesmo pode ser substituído por declaração formal do licitante que conhece plenamente as condições e peculiaridades da execução do serviço.







#### 9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

#### 10- DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 10.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

#### 11 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 11.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias a contar do ateste definitivo pela respectiva medição do Setor de Engenharia, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 2265/2023.

#### Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2258

Obras, Infraestruturas, equipamentos de uso permanente do ensino fundamental regular. **Natureza da Operação**: 33.90.39.00.00.00.00 — Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Dotação: A Definir: 2024

#### 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 13.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 13.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos** de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- 13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicálas, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
- 14.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 14.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados Modelo da Proposta;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé,05 de janeiro de 2024.

Luis Henrique Vedovato Prefeito Municipal de Imbé



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# **ANEXO I**MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº \_\_\_/24

todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/2024, acatando

Razão Soc Endereço: CNPJ: Telefone/Fa Contato: Garantia: Prazo e for	ax:	a: Conforme Edital		Munio Inscri E-ma	ção Estadu	Estado: al:	
ITEM	UNID.	DESCF	RIÇÃO		QUANT.	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE		COM	1		
			, de Data, assir			de  p proponente	_



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ОВЈЕТО

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realocação (desmontagem, montagem e reparação) de edificação modular que compõem 3 salas de aula da EMEF Olavo Bilac para EMEF Manoel Mendes, conforme documentos em anexo.

Unidade	Descrição do serviço	Estimativa
Unidade	Contratação de empresa com fornecimento de materiais	1

1.2. AMOSTRA: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a ampliação da EMEF Olavo Bilac será entregue em dezembro de 2023 e, posteriormente, será iniciada reformas na EMEF Manoel Mendes, a realocação das salas modulares é essencial para acomodar os alunos e fornecer uma educação de qualidade durante o período de obras no ano letivo de 2024.
- 2.2. QUANTITATIVO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realocação das salas modulares promoverá acomodação de 6 turmas divididas em 2 turnos que contemplarão cerca de 180 alunos, fornecendo uma educação de qualidade até o fim das reformas na EMEF Manoel Mendes, desta forma faz-se imprescindível a realocação das salas modulares em curto prazo.

- 3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.
- VALIDADE: N\u00e3o apresentado no ETP da secretaria solicitante.
- 3.3. LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.
- 3.4. PARCELAMENTO: No caso da contratação de empresa especializada para realocação de edificações modulares, a fim de acomodar e prover uma educação adequada aos alunos da EMEF Manoel Mendes, o parcelamento do objeto se demonstra claramente inviável, visto que a empresa contratada se responsabilizará pelo serviço completo, garantia de todas as etapas e entrega no prazo estipulado.
- 3.5. SUSTENTABILIDADE: Os componentes industrializados utilizados pelas edificações modulares garantem maior organização e segurança. Nos pré-moldados de concreto as empresas buscam obter benefícios tanto econômicos quanto sociais considerando a gestão ambiental, e consequentemente, reutilizar as salas modulares já adquiridas pela SMED, contribui para com as causas sociais, pois sua reutilização tem baixo custo e significativamente reduz os resíduos gerados em canteiro de obras.

A empresa deverá Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar,

Av. Paraguassú, n° 1.043 - Centro - Imbè/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:











# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha no

Responsá



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

PRAZO DO CONTRATO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante. 3.6.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: 4.

A empresa vencedora deverá executar serviço de realocação das salas modulares da EMEF Olavo Bilac para a EMEF Manoel Mendes, nas datas e horários definidos pela Secretaria de Educação, de acordo com as seguintes características:

- Realocação do total de 9 módulos que compõem 3 salas de aula e seus componentes;
  - Cada sala compõe: Sistema estrutural metálico em chapas de aço galvanizado a fogo, de aproximadamente 6,0 m x 7,0 m (43,2 m² de área interna), 7,2 m x 0,8 m de beiral sobre as janelas (5,76 m²), 7,2 m x 1,2 m de projeção de cobertura sobre a via de circulação frontal (8,64 m²), totalizando 57,6 m², o pé direito interno 3,0 m. A sala possui paredes com espessura de 50 mm, com isolamento térmico. As paredes são revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, lisa com argamassa cimentícia e duas demãos de tinta acrílica. Os materiais constituintes das paredes são de classe A de resistência ao fogo. Porta de alumínio, de 0,90 m x 2,10 m; três janelas de alumínio do tipo basculante, com vidro de quatro milímetros de espessura, nas dimensões 2,20 m de largura por 2,18 m de altura e peitoril em 0,8 m, com cortina em gorgorão médio escuro; duas janelas de alumínio tipo basculante de 2,20 m x 0,4 m com peitoril em 2,1 m. Seis luminárias SMD LED de 36 W e luz branca 6500 °k; duas luminárias tipo arandela, um interruptor com 03 teclas; 01 interruptor conjugado com tomada, 08 tomadas de uso geral 220 V; 01 tomada simples alta, dois pontos 220 V para condicionador de ar; um ponto 220V no teto para projetor, um cabo HDMI de 10,0 m, um quadro de distribuição com disjuntores. dois aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, ciclos frio e quente de 18.000 btus. O piso é composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo NTF, com espessura de 30 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento em manta vinílica de 1,50 mm de espessura, suportando sobrecarga de até 300 kg/m². Os rodapés têm altura de 5 cm do mesmo material do piso. O sistema de cobertura e forração dos tetos das salas de aula possuem resistência térmica e capacidade de atenuação sonora superior a 25 dB. Telhas metálicas trapezoidais externas em aço-carbono, autoportante e composto por três camadas, forro interno de PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro), entremeados por camada isolante térmico EPS, todos tratados com retardante de chama. Platibanda metálica de 1,2 m de altura em todo o perímetro, calhas e descidas verticais para drenagem da água pluvial. Placa indicativa de "Saída" fotoluminescente e uma luminária de emergência tipo 30 Leds;
- Desinstalação de todos os acessórios: platibandas, calhas, condicionadores de ar e demais itens mencionados acima;
- Desconexão da rede elétrica e pluvial;
- Separação dos módulos atualmente instalados, com o seccionamento de instalações elétricas, remoção de arremates de união, corte do pisos e desaparafusamento das coberturas;

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:









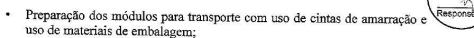
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 7



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Carregamento dos módulos em caminhões para transporte com a utilização de guindaste do tipo Munck:
- Transporte dos módulos (semimontados) do local atual até seu novo local de instalação;
- Descarregamento dos módulos com o posicionamento em seu local de utilização futura;
- Restabelecimento das instalações elétricas e pluviais;
- Instalação de arremates de teto, paredes e pisos, com substituição dos arremates danificados, vedação de cobertura e demais acabamentos necessários para manter o perfeito estado do bem.
- Aplicação de nova pintura, mantendo as mesmas cores, modelo e qualidade de tinta original, assim como aplicação de novo revestimento de piso, platibandas, calhas, conforme necessário e definido pelo fiscal técnico indicado neste ETP;
- Todo material que apresente avaria/dano devem ser substituídos por itens novos, sem reaproveitamento das composições originais;
- Reinstalação dos aparelhos condicionadores de ar;
- Fornecer a garantia do serviço e integridade do bem;
- O serviço deve manter as condições definidas em edital, conforme observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço realizado, não podendo apresentar deficiências técnicas, inclusive em decorrência do transporte dos produtos e equipamentos.
- Deverão ser seguidas normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a este tipo de produto.
- REGISTRO: Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA -Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da

A empresa deverá apresentar documento comprobatório de prestação de serviço similar, 🦠 em execução ou concluído, por administração pública.

4.2. VISITA TÉCNICA: Atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e seu responsável técnico, o mesmo pode ser substituído por declaração formal do licitante que conhece plenamente as condições e peculiaridades da execução do serviço.

A visita técnica, se julgado necessária, deverá ser agendada, através dos contatos da Secretaria de Educação, telefone (51) 3627-8515 ou e-mail smed@imbe.rs.gov.br.

- 4.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.
- 4.4. REGISTROS E LICENÇAS: Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA - Conselho

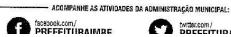
Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa

A empresa deverá apresentar documento comprobatório de prestação de serviço similar, em execução ou concluído, por administração pública.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão da 4.5. licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou

> Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br











# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis Técnicos da empresa.

#### ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 5.

- PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A empresa deverá comunicar-se 5.1. com a Secretaria de Educação através do e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-
- O prazo para execução do serviço será de 30 dias corridos, após a ordem de serviço de início de obra.
- LOCAL/HORÁRIO: Os bens serão desmontados na EMEF Olavo Bilac Rua 5.2. 15, nº 60, Bairro Harmonia - Imbé/RS e transferidos, montados e reparados na EMEF Manoel Mendes - Rua Canoas, nº 35, Bairro Centro - Imbé/RS. A execução do serviço será de segunda a sexta, durante o horário de funcionamento da escola. Salvo exceções acordadas entre os responsáveis técnicos.
- ACONDICIONAMENTO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante. 5.3.
- REGIME DE EXECUÇÃO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante. 5.4.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não apresentado 5.5. no ETP da secretaria solicitante.
- SUBCONTRATAÇÃO: Não há necessidade de subcontratações. A empresa 5.6. contratada deve dispor de todo e quais utensílios, máquinas ou equipamentos necessários para execução do serviço.
- ACOMPANHAMENTO: A execução do serviço será acompanhado por, pelo 5.7. menos um, responsável técnico da SMED.
- PROVA: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante. 5.8.
- MANUTENÇÃO: As salas modulares devem ser reparadas, para seu ideal 5.9. funcionamento, conforme as características do Item 4 deste TR.
- TROCA DE PEÇAS: A contratada deverá assumir a responsabilidade de todas as 5.10. peças, componentes ou materiais que apresentarem avarias, devendo ser substituídos por novos, nos modelos compatíveis e atuais, e de qualidade comprovada pelo INMETRO por sua conta.
- SAC: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante. 5.11.
- SUPORTE TÉCNICO: A empresa deverá fornecer contatos telefônicos, e-mail 5.12. ou canal virtual, dos responsáveis técnicos para resolução de qualquer irregularidade na execução do objeto ou posteriormente, durante o período de garantia, para a solução do problema.
- RELATÓRIOS: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante. 5.13.
- LIMPEZA: Após a desmontagem das salas modulares no EMEF Olavo Bilac, o 5.14. local deverá ser entregue em plenas condições de uso, assim, sendo removido qualquer entulho, caliça ou material de descarte por meio da execução do serviço. O mesmo cabe a entrega do serviço, após a montagem das salas modulares na EMEF Manoel Mendes. A empresa de responsabilizará pela limpeza e descarte apropriado dos dejetos.
- GARANTIA: 5.15.
  - A contratada se responsabilizará por todo material, acessório ou equipamento que compõe o bem, assim como descritos na tabela abaixo, do início da execução do serviço, do transporte do bem, até a entrega definitiva do objeto;

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:









#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### Sistemas, elementos, componentes e instalações

Fundações, estrutura principal, estruturas periféricas, contenções e arrimos.

Paredes de vedação, estruturas auxiliares, estruturas de cobertura, estrutura das escadarias internas ou externas, telhados.

Iluminação de emergência, ares-condicionados, lâmpadas, plafons ou soquetes, reatores.

Instalações elétricas tomadas, interruptores, disjuntores, fios, cabos, eletrodutos, caixas e quadros.

Instalações hidráulicas – colunas de água fria, colunas de água quente, tubos de queda de esgoto.

Instalações hidráulicas e gás coletores, ramais, louças, caixas de descarga, bancadas, metais sanitários, sifões, ligações flexíveis, válvulas, registros, ralos, tanques.

Impermeabilização, pintura.

Fechaduras e ferragens em geral, esquadrias de alumínio, portas, janelas.

Revestimentos de paredes, pisos e tetos internos e externos em argamassa, gesso liso, componentes de gesso para drywall, telhas.

Revestimentos especiais (fórmica, plásticos, têxteis, pisos elevados, materiais compostos de alumínio).

- Se sinalizado pelos fiscais de contrato, empresa deverá efetuar o reparo dentro do período de execução do serviço (até 30 dias), para a entrega em condições adequadas de uso do bem e evitando atrasos.
- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 6.1. CONTRATADO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.
- 6.2. CONTRATANTE: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):
- 7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a Contratação.

Av. Paraguassú, n° 1,043 - Centro - Imbé/RS - CEP; 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mall: adm@imbe.rs.gov.br

- ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:









#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





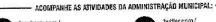
#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	José Vilmar Pereira de Fraga	6033	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

- 7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS <u>BÁSICOS</u> DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica por se tratar de contratação de serviço.
- 7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como:
- a) Se o prazo definido no presente ETP foi atendido/cumprido;
- b) Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
- c) Se as peças novas instaladas não são recondicionadas, e se são compatíveis com as especificações do fabricante;
- d) Se as peças antigas substituídas foram entregues para controle e descarte;
- e) Se após o término do serviço os funcionários da empresa retiraram os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

Av, Paraguassú, n° 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-9212 E-mail: adm@lmbe.rs.gov.br











#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Se o objeto foi entregue devidamente;
- g) A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.
- h) os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste Termo de Referência, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- IV A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

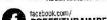
#### 7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Se o objeto foi executado seguindo as regulamentações exigidas;
- Se a contratada emitiu/disponibilizou documentos, manuais, relatórios ou demais exigências para serem entregues e vistados pelos fiscais;
- Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, se foram registradas e devidamente sanadas;
- Se as edificações modulares estão dentro dos padrões de uso e em perfeito estado;
- Se todos os acabamentos, equipamentos e demais itens que constituem as salas modulares foram instalados e estão funcionais, comprovados e atestados pelos fiscais;
- Se o prazo de execução foi atendido;
- 7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

ocorre a transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado

Av. Paraguassú, n° 1.043 - Centro - ImbérRS - CEP: 95625-000 Telefone: (61) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br











# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.
- 8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial PAE.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO:

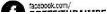
✓ Licitação

- 9.1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto é considerado bem comum, pois pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e pode ser viabilizado por meio de pregão eletrônico conforme especificações e quantidades estabelecidas neste TR.
- 9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Menor valor
- 9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 9.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não apresentado no ETP da secretaria solicitante.

# 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. Paraguassú, n° 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:









#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº

Responsáv



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto (obras e serviços comuns de engenharia) correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2258

Obras, infraestruturas, equipamentos de uso permanente do ensino fundamental regular.

Natureza da Operação: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica.

Dotação: A definir: 2024

Imbé, 27 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Nome do servidor Cargo Nome do servidor Cargo

Vinicius Becker de Aguiar Braga Assessor Especial Matricula 15530





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa)	, inscrito
no CNPJ nº, ¡	por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº
, DECLAR	A, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9	.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa	alubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na con-	dição de aprendiz ( ).

Data e assinatura







# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Contrato vinculado a nº /

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o <b>MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS</b> , como <b>CONTRATANTE</b> e, de outra, a empresa, como <b>CONTRATADA</b> , firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).  Aos () dias do mês de de dois mil e (), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o inscrito no CNP L sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede
CONTRATANTE
cidade de, sito à Rua, representada neste ato pelo seu proprietário, sr têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _
DO PRAZO DA VIGÊNCIA,EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
<b>CLÁUSULA SEGUNDA</b> - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;
<b>CLÁUSULA TERCEIRA -</b> A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.
§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.
<b>CLÁUSULA QUARTA -</b> A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.
DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$ ...



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**§** Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

#### DO REAJUSTE

- CLÁUSULA SÉTIMA Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- $\S 1^{\circ}$  Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **§ 3º –** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 4º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotadp(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

- I Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste:
- II Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

#### **CLÁUSULA NONA -** São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;
- **II –** Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- **III -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.
- **V** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**VII –** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **III –** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- IV Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **V** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A garantia o serviço terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA –** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	CLÁU	ISULA	DÉCII	MA S	SEXT	<b>A</b> - O	pa	gam	ento s	será	efe	etuado	em				_, de	acord	ob	com	а
entrega,	/execu	ıção do	objeto	des	te, me	edian	ite a	apre	esenta	ção	de	nota f	iscal	e/ou	fatuı	a corr	espon	dente.	, na	form	ıa
do art.	140,	inciso	I, alíne	eas '	"a" e	"b",	da	Lei	Fede	al r	ո° 1	4.133	/21,	dado	0 1	ecebin	nento	pela	cor	nissã	Ю
fiscaliza	dora;																				

- § 1º Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;
- § 2º Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato:
- §3º A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;
- **§4º** Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

#### DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

#### DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais,	, fica	eleito	o foro	de	Tramandaí/RS,
com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.					



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº/ – Município de Imbé	
A empresa, CNPJ	'n
, sediada	
, decla	ra
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea pa	ara
icitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO	Nº
/, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data,	

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal